



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

CNPJ 46.634.176/0001-04

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP 18.710-000

Telefax: (14) 3766-9022

E-mail: pmarandu@uol.com.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Arandu, 04 de Maio de 2018.

Ilustríssimo Senhor

Representante Legal perante o Processo Licitatório 62/2017.

Construmabe Construtora Ltda.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de ações relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, esta empresa paralisou a execução dos serviços sem qualquer justificativa plausível ao Município, estando, portanto a obra paralisada há dias.

Salientamos que a execução dos serviços a serem prestados é de fiscalização pela Caixa Econômica Federal, inclusive, seus pagamentos são autorizados pela mesma.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

CNPJ 46.634.176/0001-04

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP 18.710-000

Telefax: (14) 3766-9022

E-mail: pmarandu@uol.com.br

A engenheira da Caixa Econômica Federal é quem fiscaliza a execução dos serviços, bem autoriza a liberação dos pagamentos, portanto, não procede os argumentos espostos na contra notificação encaminhada a este Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (5) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, bem como aplicação da pena de multa e proibição de contratar com poder público por 2 anos.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades **prevista nos artigos 86 e seguintes da legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL